



Aprova o Incremento Temporário de custeio das ações de Média e Alta Complexidade (MAC), de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Especial para a SMS de Itarema.

RESOLUÇÃO Nº 443/2025 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite (CIB/CE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Emenda Constitucional nº 105/2019, que acrescenta o art. 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual.
2. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, estabelecendo os valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Além disso, define critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e estabelece normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nessas esferas. A lei também revoga dispositivos das Leis nº 8.080/90 e nº 8.689/93.
3. A Lei Nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2025.
4. A Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde.
5. A portaria conjunta MF/MGI nº 15, de 28 de julho de 2025, que dispõe sobre o processo de execução orçamentária e financeira pela União da transferência especial de que trata o art. 166-A, caput, inciso I da Constituição, e estabelece regras de execução da despesa e de transparência a serem observadas por estados, Distrito Federal e municípios.
6. A Comunicação Interna Nº 000629/2025/SESA/SRNOR, oriunda da Superintendência da Região de Saúde de Sobral (SRNOR), contida no sistema SUITE NUP Nº 24001.070329/2025-52, que se reporta ao Ofício nº 454/2025 procedente da Secretaria Municipal de Saúde de Itarema, por meio do qual solicita apreciação acerca da proposta cadastrada para transferências especiais, por meio da Emenda Parlamentar nº 202591620025, no valor de R\$ 3.960.000,00 (três milhões, novecentos e sessenta mil reais) para ampliação do Hospital Municipal Natércia Júnior Rios.
7. O parecer favorável da Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE);
resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Ampliação do Hospital Municipal Natércia Júnior Rios, CNES 2806339, no valor total de R\$ 3.960.000,00 (três milhões, novecentos e sessenta mil reais), cadastrada no “Transfere gov.br”, sendo financiada com recursos de Emenda Parlamentar Especial Nº 202591620025, localizada no município de Itarema, conforme quadro abaixo.

Município	Plano de Ação	Nº Emenda Parlamentar Especial	Descrição do Objeto	Valor Total da Proposta (R\$)
Itarema	09032025-085531	202591620025	Ampliação do Hospital Municipal Natércia Júnior Rios	3.960.000,00

Parágrafo Primeiro. A ampliação do Hospital Municipal tem por objetivo assegurar o aumento da capacidade de atendimento, a modernização da estrutura, a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos e a otimização da gestão.

Parágrafo Segundo. O Projeto de Ampliação do Hospital possibilitará a Ampliação do Pronto Atendimento com o intuito de atender o aumento da demanda por serviços de saúde, quanto para aprimorar a infraestrutura existente, acompanhando os avanços tecnológicos e as mudanças das necessidades da população.

Parágrafo Terceiro. Os recursos federais deverão ser creditados no Fundo Municipal de Saúde de Itarema.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de agosto de 2025.


Tânia Mara Silva Coelho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice – Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS